

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0026600493/2025/PMJ**

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, na modalidade MECENATO, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:**- Recebido em 06/10/2025 às 07h41min**

1º Questionamento: *"4.2.2 Anuência dos locais onde as ações do projeto serão realizadas, quando couber.*

DÚVIDA: Essas ações se referem às ações do projeto (sobre o produto do projeto) e também das ações de contrapartida? Preciso enviar alguma documento em relação a esse item?"

Resposta conforme Memorando SEI nº 27065861/2025 - SECULT.UDC.ASDC: Sim, as anuências são dos locais onde as ações do projeto serão realizadas, conforme item 4.2.2. Quanto às ações de contrapartida, o item 6.1 informa que a mesma *"ficará a disposição da Secretaria de Cultura e Turismo, cadastrada no banco de projetos, cujo local e a data da execução da ação de contrapartida serão definidos em momento posterior, previamente acordado com o interessado"*, ficando dispensada a apresentação de anuência para estas ações.

2º Questionamento: *"4.2.4 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC.*

4.2.5 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de materiais de consumo.

4.2.6 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de aquisição de material permanente.

DÚVIDA: Precisa enviar um documento da cotação, como pedido de cotação ou basta eu citar a fonte onde realizei a cotação?"

Resposta conforme Memorando SEI nº 27065861/2025 - SECULT.UDC.ASDC: As cotações devem observar as normas estipuladas nos itens 4.6 e 4.6.1.

- Recebido em 06/10/2025 às 08h59min

Questionamento: *"Solicito explicação de como realizar em concordância do edital o cálculo para esse critério: Caráter Multiplicador (10 pts) - relação entre valor do projeto e número de beneficiários. Como deve ser realizado exatamente esse cálculo?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 27065861/2025 - SECULT.UDC.ASDC: Conforme consta no Anexo I (Relatório de Julgamento), deve-se dividir o valor total do projeto pela quantidade de beneficiários atendidos pelo projeto, informado no campo "Quantidade de pessoas alcançadas", se for inferior a R\$ 50/beneficiário, alcançará 10 pontos neste critério.

- Recebido em 06/10/2025 às 17h04min

1º Questionamento: *"Fora o currículo do proponente, posso anexar o currículo da equipe técnica do projeto?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 27065861/2025 - SECULT.UDC.ASDC: Conforme item

4.2.3, é obrigatória a apresentação apenas do currículo do interessado (proponente). Para projetos das categorias "Patrimônio Imaterial" e "Patrimônio Material" deve-se observar os subitens h.6.1, h.7.1, h.9.1, h.10.2, h.11.1, i.6.1 e i.8.1, onde são exigidos currículo e comprovante de capacidade técnica ou notório saber do responsável pela concepção ou execução do projeto.

2º Questionamento: *"E os currículos da equipe técnica podem fazer alguma diferença na nota do projeto?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 27065861/2025 - SECULT.UDC.ASDC: Somente nos projetos da categoria "Patrimônio Material" será avaliado o currículo e comprovante de capacidade técnica do responsável pela execução do projeto, nas demais categorias será avaliada apenas a qualificação do proponente ou seu representante.

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27081831** e o código CRC **D9F48BAF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.192171-7

27081831v2